

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2022/1SUB/DPGE**

Processo nº E-20/001.004412/2021

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Trata-se de recurso interposto pela empresa Terceirize Multisserviços Ltda contra decisão que a inabilitou do certame uma vez que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não atendeu aos requisitos propostos no projeto técnico.

De acordo com o apurado e que consta da ata de reunião da comissão permanente de licitação da DPRJ (0752441), o recurso é INTEMPESTIVO, uma vez que apresentado fora do prazo estipulado, o que é inquestionável, bastando verificar que o recurso foi encaminhado por e-mail às 18:56, ou seja, não foi entregue de forma física e em prazo superior ao previsto (17h).

Assim sendo, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação e **não conheço** do recurso por sua **intempestividade**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEÃO ALVES, 1º Subdefensor Público do Estado**, em 11/01/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0758187** e o código CRC **F4186A80**.

**Referência:** Processo nº E-20/001.004412/2021

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)